Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: fotmag9b **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 02/06/2015 Projeto de lei nº 263/2015 Protocolo nº 2201/2015 Processo nº 490/2015
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESTINAR 1% DA VERBA ORÇAMENTÁRIA DESTINADA À SAÚDE NO ESTADO PARA QUE SEJA UTILIZADA NA PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE DROGAS DE QUAISQUER NATUREZAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar 1% da verba orçamentária destinada à saúde no Estado para ser usada na prevenção, tratamento e recuperação de dependentes de drogas de quaisquer naturezas.

Art. 2º - A execução poderá ser realizada através da administração direta ou por entidades que comprovadamente venham desenvolvendo esse tipo de prestação de serviços.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Junho de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

As drogas de um modo geral é um grave problema de saúde pública, e denota hoje um dos transtornos mais presentes na sociedade moderna. Trata-se de uma patologia crônica, com muitas recidivas, inúmeros prejuízos clínicos, sociais, laborais e familiares.

As drogas chamadas “lícitas” como cigarro e álcool são responsáveis por diversos problemas, milhares de pessoas morrem a cada ano em decorrência das doenças que o cigarro provoca, não diferente do álcool que além das doenças provocada em decorrência da bebida, grande parte dos acidentes de trânsito são provocados por pessoas que ingerem bebidas alcoólicas.

Com referência às drogas “ilícitas”, elas provocam graves problemas de ordem social, corrobora no aumento à criminalidade, na disseminação de doenças infecto-contagiosas destruindo grande parte da população economicamente ativa.

Os “custos sociais” decorrentes do uso indevido de drogas, cada vez mais elevados, tornam urgente a intervenção mais adequada do ponto de vista da saúde pública. As conseqüências, diretas e indiretas, do uso abusivo de substâncias psicoativas são percebidas não apenas no contexto da rede pública de saúde, mas principalmente nas várias interfaces da vida social: na família, trabalho, trânsito, na disseminação do vírus HIV entre usuários de drogas injetáveis, mulheres e crianças, no aumento da criminalidade etc.

A cada ano, aproximadamente 1,2 milhões de pessoas morrem e 50 milhões ficam feridas em decorrência de acidentes automobilísticos. Milhares destas vítimas são jovens, que morrem ou ficam com seqüelas após acidentes atribuídos ao uso de bebidas alcoólicas (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2004). Apesar de toda perplexidade que esse dados evocam, vários estudos apontam que ingerir bebidas alcoólicas e conduzir veículos é uma prática generalizada entre jovens, muitos dos quais universitários, mesmo após o consumo de doses elevadas (HINGSON e WINTER, 2003).

Ademais, diante da situação que hoje nosso Estado atravessa desde o menor ao maior município, com esse grave problema onde devemos levar em consideração que os usuários de drogas são cidadãos com direitos e obrigações, e que essa dependência expressa um sofrimento que se traduz em dificuldades físicas, psicológicas e sociais e por mais prolongada que seja a dependência, deve ser considerada como uma situação provisória e sanável.

A destinação destes recursos através da administração direta ou via entidades que comprovadamente venham desenvolvendo esse tipo de prestação de serviços para o trabalho de prevenção, tratamento e recuperação de dependentes de drogas, não é considerada uma despesa e sim, um investimento, pois colaborará na recuperação de centenas de pessoas que poderão voltar à sociedade com sua auto-estima elevada, e em condições de reingressarem no mercado de trabalho.

Pelo exposto, contamos com o inestimável apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação desta importante propositura para todos os Mato-Grossenses.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Junho de 2015

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual